



DELIBERAÇÃO Nº 12 Artigo 1º A remuneração dos vereadores será constituída da forma seguinte: A) Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros), que representa o fixo pelo comparecimento diário a cada reunião, no período de funcionamento ordinário da Câmara, não podendo o numero de reuniões exceder de 14 (quatorze) em cada Legislatura. B) Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), a titulo de ajuda de custo, a qual será paga no ato da instalação da Câmara, em cada Legislatura. Artº 2º Os vereadores que forem funcionarios publicos, quer titulados, quer extranumerarios, não terão direito a percepção do previsto na alinea A, do artigo anterior Artº 3º O pagamento previsto na alinea A, será efetuada na ultima reunião da sessão ordinaria de cada trimestre. Artº 4º A despesa de corrente desta Deliberação correrá pela dotação propria do Orçamento vigente. Artº 5º Revogan-se as disposições em contrario. Registre-se publique-se e cumpra-se. Sala das Sessões, em 4 de Março de 1948. Mauricio Antonio da Silva, Belmiro Augusto Pinto Augusto da Costa Pereira.

.....
Esta Deliberação foi aprovada na Ata da sessão realizada em 3 de março de 1948. presidencia do Cel. Alziro Santiago. Livro de Ata nº 1/947, folha 32, verso.